



Processo: 0037/2019 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 28

Edital de Pregão Eletrônico

A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG, através do Pregoeiro(a), torna público que fará realizar Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, regida pelas Leis Federais nºs 10.520/2002, 8.666/93, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, e demais normas municipais aplicáveis à espécie, bem ainda as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme descrição a seguir:

Objeto: Permissão de uso remunerado por tempo determinado, de área determinada pela Secretaria Municipal de Turismo, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço, destinada ao espaço de área de alimentação e publicidade do "Carnaval de São Lourenço 2019", com a disponibilização por parte da Permissionária de infraestrutura e de pessoal especializado, no fornecimento de apoio logístico, ações promocionais relacionados ao evento, que se realizará nos dias 28/02 e 01, 02, 03, 04 e 05 de março de 2019.

Local: www.caixa.gov.br - "acesso identificado no link - "Portal de Compras"

Especificações do objeto: o objeto está especificado no Anexo I deste Edital.

Da sessão pública: dia 14/02/2019, com início às 15:00 hs (quinze horasX).

Do credenciamento: a contar da publicação deste edital até às 12 horas do dia 14/02/2019.

Apresentação das propostas: da divulgação do edital até o início da sessão de lances.

Abertura das propostas: das 13:00 às 14:00 hs.

Sessão de lances: início às 15:00 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF

Pregoeiro:

Juliana Raniel de Oliveira Assis

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Caixa Econômica Federal.

1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da Caixa Econômica Federal está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.3 - O sistema de pregão eletrônico da Caixa Econômica Federal é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pela Licitadora, com o apoio técnico e operacional da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, acesso "Portal de Compras".

1.5 - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, atendendo a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances e outros benefícios, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as



exigências deste Edital e seus Anexos;

2.1.1 - Sendo a licitação com participação exclusiva para Microempresas - ME e para Empresas de Pequeno Porte - EPP, o Anexo II deste Edital estabelecerá as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

2.2 - Não será admitida a participação neste processo da empresa:

2.2.1 - concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

2.2.2 - que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;

2.2.3 - que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

2.2.4 - que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.2.5 - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.2.6 - estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 - A documentação exigida para habilitação neste certame está descrita no Anexo II deste Edital;

2.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos via fax ou por e-mail, no prazo máximo de duas horas, a contar do encerramento da sessão de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para a licitadora no endereço descrito no item 16.13 deste Edital;

2.4.1 - Os documentos relativos à habilitação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se referem à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária deverão obedecer as mesmas condições, exigências e prazo para envio, ainda que haja quaisquer restrições, quando será concedido o prazo de até cinco dias para a respectiva regularização.

2.5 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos deste processo e não será devolvida à licitante proponente.

2.6 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará nas penalidades previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que estiver posicionada na classificação subsequente da oferta de lances;

2.7 - Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a interessada deverá previamente se credenciar junto à Caixa Econômica Federal, provedor do sistema, com a apresentação dos seguintes documentos:

2.7.1 - Ficha Técnica Descritiva contendo as especificações do objeto da licitação, conforme o Anexo III.

2.8 - Como requisito para participação neste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a licitante deverá se manifestar em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

2.9 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do Objeto - Anexo III sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação;

2.10 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda como na forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006;

3 - DO ACESSO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Este Edital estará disponível, no site www.caixa.gov.br "portal de compras", no site da Licitadora www.saoulourenco.mg.gov.br e ainda poderão ser enviados via fac-símile ou por e-mail, desde que haja solicitação a Gerência de Licitações, Compras e Contratos ou ao(a) Pregoeiro(a) da Licitadora.

3.2 - Os esclarecimentos sobre credenciamentos poderão ser obtidos através do telefone 0800-7260104 da



operadorado sistema eletrônico da licitação.

4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 - O presente processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico será conduzido por pregoeiro(a) da Licitadora, com o auxílio da equipe de apoio, com as seguintes atribuições:

- 4.2.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.2.2 - Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelas participantes interessadas;
- 4.2.3 - Abrir as propostas iniciais de preços;
- 4.2.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.2.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.2.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- 4.2.7 - Escolha da proposta com lance de menor preço, respeitando os benefícios à ME e EPP;
- 4.2.8 - Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- 4.2.9 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.2.10 - Declarar a licitante vencedora;
- 4.2.11 - Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 4.2.12 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.2.13 - Preparar e determinar as publicações de exigência legal;
- 4.2.14 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, bem como no site www.saoulourenco.mg.gov.br e em jornal da Imprensa Oficial do Estado ou Federal, conforme o caso, as licitantes poderão encaminhar propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;

5.2 - O encaminhamento e participação nesse processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico se darão por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada (operadora corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

5.3 - No preenchimento da proposta eletrônica, mediante digitação no sistema eletrônico, deverá ser enviada a Ficha Técnica Descritiva do objeto, por meio de transparência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, conforme o modelo do Anexo III;

5.4 - No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, conter as especificações e as marcas dos produtos ofertados;

5.4.1 - A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos ofertados, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência desta informação;

5.5 - O objeto deverá, obrigatoriamente, estar descrito conforme as especificações do Anexo I;

5.6 - A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na Ficha Técnica Descritiva do objeto;

5.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à Caixa Econômica Federal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados;



5.8 - A validade da proposta constante em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública deste processo de pregão;

5.9 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas previdenciários e demais despesas inerentes ao objeto licitado, tais como o transporte até a entrega no endereço fixado no Anexo II deste Edital, não sendo permitida a inclusão de qualquer acréscimo e por qualquer motivo.

6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das respectivas propostas;

6.2 - Após avaliação e aceitação das propostas, e no horário descrito no preâmbulo do Edital, inicia-se a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a licitante, por seu representante, será informada de seu recebimento e o respectivo horário de registro e valor;

6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - A licitante, por seu representante, poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, por lote ou item ou conforme dispuser o Anexo I deste Edital, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema;

6.5 - Caberá a representante da licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.6 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes das licitantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8 - Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra que poderá ser de 01 (um) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (fechamento randômico)

6.10 - Devido à imprevisão de tempo extra (fechamento randômico), as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.11 - Durante e após o encerramento da etapa de lances o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço ou melhor proposta;

7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

7.1 - Para o julgamento será adotado o critério de menor preço ou por maior desconto percentual, por lote ou item, conforme dispuser os Anexos I e II do Edital, bem como prazos e condições de fornecimento e demais especificações.

7.2 - O(a) Pregoeiro(a) anunciará a vencedora e detentora da melhor proposta, imediatamente após o



encerramentoda etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço ou maior desconto percentual, com a proposta mais vantajosa para decisão acerca da aceitação do melhor lance;

7.3 - Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) também poderá negociar com a participante para que seja obtida melhor proposta.

7.4 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto como apresentada, o valor estimado e o valor máximo indicado para a contratação.

7.5 - Constatando que a proposta atendeu todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da melhor e mais vantajosa proposta.

7.6 - A licitante deverá ter atenção redobrada quando da oferta do item e/ou do lote, descrição e correspondente valor financeiro, tendo em vista a impossibilidade da desistência da proposta após sua apresentação.

7.7 - A licitante, após ser declarada vencedora do certame, lote ou itens, não poderá exercer a vontade de desistir, tanto do lote por inteiro ou por algum item do lote, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

7.7.1 - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis da data fixada para a realização da Sessão Pública do Pregão, no endereço já referido e complementado no Anexo II, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até três dias úteis;

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a realização da Sessão Pública do Pregão;

8.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante proponente.

8.4 - Ao final da sessão pública, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

8.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

8.7 - Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo;

8.8 - O acolhimento de recurso administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - Da sessão. o sistema de preção eletrônico da Caixa Econômica Federal gerará ATA circunstanciada e



relatório descritivo da Sessão Pública, individualmente por lote ou item negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

9.2 - O sistema eletrônico de pregão disponibilizará aos participantes a Confirmação de Venda - COV, contendo as qualificações e especificações do negócio realizado.

10 - DA PROPOSTA ESCRITA E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A empresa vencedora do certame deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a) ou à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com a documentação de habilitação, a Carta Proposta, conforme o Anexo VI, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma), via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, e-mail, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 2.4 deste Edital;

10.2 - Na Carta Proposta - Anexo VI, a licitante vencedora deverá apresentar o valor final proposto e negociado, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens;

10.3 - Ressalta-se que para a readequação do valor inicial constante na Ficha Técnica Descritiva em relação ao valor final constante na Carta Proposta, deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, (proposta realinhada) a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final;

10.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.5 - Serão rejeitadas as propostas que:

10.5.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas de decimais em seus valores unitários;

10.5.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado, ou manifestamente com preços inexequíveis;

10.5.3 - Não atendam a descrição conforme Anexo VI;

10.6 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7 - Homologada a licitação pela Autoridade Competente ou Superior, a Licitadora firmará contrato ou termo de compromisso, conforme o caso, com a licitante vencedora visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta constante do Anexo VII deste Edital;

10.8 - A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso, conforme o caso, quando deverá comparecer a Gerência de Licitações, Compras e Contratos, endereço mencionado no item 16.13 e no Anexo II deste Edital.

10.8.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Licitadora.

10.9 - A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso dentro do prazo acima estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade de proposta e habilitação, para assumir a execução do Contrato ou do Compromisso.

10.10 - No ato da pactuação referida no item anterior, a licitante deverá apresentar documento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso em nome da empresa.

10.11 - A assinatura do contrato ou do termo de compromisso estará condicionada à comprovação da regularidade da licitante, junto ao INSS, ao FGTS e CNDT.

11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DO TERMO DE COMPROMISSO



11.1 - O Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso, (minuta - Anexo VII), a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem escritas;

11.2 - O prazo de vigência do contrato ou termo de compromisso desta licitação está definido no Anexo II deste Edital;

11.3 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou do termo de compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, quando o prazo de execução exceder o prazo de validade da proposta apresentada;

11.4 - A(s) licitante(s) adjudicatária(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato ou do termo de compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução;

11.5 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso, conforme o caso, a ser firmado com a Prefeitura Municipal Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

11.6 - Outras condições estão descritas no Anexo II deste Edital.

12 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

12.1 - O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF deverá ser efetivado como consta nos Anexos I e II deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço, e nas condições expressas na proposta;

12.1.1 - A Prefeitura Licitadora se reserva o direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer o contrato firmado;

12.1.2 - A Licitante vencedor do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso obriga-se a fornecer o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes dos Anexos I e II deste Edital.

12.2 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada;

12.2.1 - A Gerência de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG será a única autorizada pela expedição da (AF) Autorizações de Fornecimento, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF.

12.3 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG não se responsabilizará por qualquer fornecimento executado sem a autorização de fornecimento - AF, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que está sendo entregue.

12.3.1 - Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da autorização de fornecimento - AF, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo fornecimento, eximindo a Administração Municipal de quaisquer responsabilidades, neste caso.

12.4 - Outras condições estão descritas no Anexo II deste Edital.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal e/ou conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

13.1.1 - certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

13.1.2 - certidão negativa de débito - CND do INSS



13.1.3 - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

13.2 - Outras condições estão descritas no Anexo II deste Edital.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A licitante vencedor do certame que se recusar assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso, conforme o caso, e que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais;

14.2 - A recusa da adjudicatária em não assinar o contrato administrativo ou o termo de compromisso, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa de no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais;

14.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades descritas no contrato administrativo ou no termo de compromisso (Anexo VII), tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora;

14.4 - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento;

14.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão descritas no Anexo VII - Minuta do Contrato ou Termo de Compromisso, conforme o caso.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Licitadora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

16.2 - A Licitadora poderá, ainda, prorrogar qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.4 - A licitante é responsável administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados;

16.5 - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam



o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.8 - É facultada ao(a) pregoeiro(a), a Autoridade Superior ou Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.9 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo;

16.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.11 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às licitantes proponentes por qualquer meio de comunicação que comproveu recebimento, por e-mail e publicadas no site da Prefeitura Licitadora, endereço referido no item 3.1 acima e no Anexo II deste Edital;

16.12 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão ainda publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site www.caixa.gov.br - acesso identificado no link - "Portal de Compras" da Caixa Econômica Federal, e no site da Prefeitura www.saolourenco.mg.gov.br Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação;

16.13 - As informações complementares poderão ser obtidas junto ao(a) Pregoeiro(a) ou na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, com endereço Praça Duque de Caxias 61;

16.14 - Não cabe à Caixa Econômica Federal qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.15 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

16.16 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de SÃO LOURENÇO

16.17 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

16.17.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado

16.17.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

16.17.3 - Anexo III - Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto

16.17.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento - ME e EPP, LC 123/2006

16.17.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais

16.17.6 - Anexo VI - Modelo da Carta Proposta

16.17.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso

SÃO LOURENÇO. 31 de janeiro de 2019

Juliana Rangel de Oliveira Assis
Pregoeiro(a)



Processo: 0037/2019 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 28

Anexo I - Descrição do Objeto

Dotação(ões) Orçamentária(s): As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Memorial Descritivo:

ANEXO I - Termo de Referência

1 - OBJETO

1.1 - Permissão de uso remunerada por tempo determinado, de área determinada pela Secretaria Municipal de Turismo, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço, destinada ao espaço de área de alimentação e publicidade do "Carnaval de São Lourenço 2019", com a disponibilização por parte da Permissionária de infraestrutura e de pessoal especializado, no fornecimento de apoio logístico, ações promocionais relacionados ao evento, que se realizará nos dias 28/02 e 01, 02, 03, 04 e 05 de março de 2019.

Parágrafo 1º: A **PERMISSÃO** se dará com a exploração de publicidade, alimentação e bebidas, em espaços e equipamentos públicos do Município nas localidades do evento definidos pela Secretaria de Turismo e Cultura, com direito de exibição de marcas no evento; podendo ser definidas subcategorias de exibição de marcas pela **PERMISSIONÁRIA** para diferenciação do investimento de cada espaço publicitário, desde que pré-aprovada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e de acordo com o manual de marcas da Prefeitura com a disponibilização por parte da Permissionária de infraestrutura e de pessoal especializado, no fornecimento de apoio logístico, ações promocionais relacionados ao evento.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Proporcionar ao turista e moradores de São Lourenço excelência em atendimento, através da acessibilidade aos atrativos e serviços gerando um desenvolvimento socioeconômico. Nesta época a cidade recebe grande número de turistas que vem participar do carnaval conhecer os atrativos do Município. É importante ressaltar que o objeto em questão é de interesse turístico para o Município, tendo em vista que os resultados esperados com o Carnaval compreendem dotar São Lourenço desta importante infraestrutura de apoio, melhorando a qualidade de vida da população, gerando renda para o comércio local, disponibilizando ao turista conforto e segurança. O evento supracitado sendo realizado funcionará como um catalisador de visitantes, incrementando a arrecadação de impostos em virtude do aumento de clientes na rede hoteleira e no comércio da cidade, geração de empregos e o aproveitamento da mão de obra local, com a expectativa de aproximadamente 30 (trinta mil) participantes no bloco do pijama e entre 5 (cinco mil) a 8 (oito mil) participantes por dia no restante do carnaval. Enfim, realizar este evento em São Lourenço além de trazer desenvolvimento econômico trará também a promoção da cidadania individual e coletiva através do acesso a arte, cultura e lazer. A Prefeitura Municipal de São Lourenço e a Secretaria de Turismo e Cultura, cientes do potencial econômico e turístico, bem como da importância cultural e simbólica da festa, tem o desejo de abrilhantar ainda mais esta mobilização do povo São Lourenciano, além de alcançar uma maior visibilidade para cidade, fomentando a indústria criativa e cultural, movimentando a cadeia produtiva do turismo, gerando empregos e aumentando a taxa de ocupação hoteleira e arrecadação do município, razão pela qual promove o processo licitatório, para a escolha de interessados em corroborar com a realização do "**Carnaval de São Lourenço 2019**", de acordo com os princípios que norteiam as contratações públicas. A parceria a ser estabelecida em 2019 possibilitará a intensificação e aprimoramento da realização do carnaval, além de possibilitar maior atração de investimentos e importante incentivo ao dinamismo, ao fluxo de trabalho e ao enriquecimento do evento, com novas propostas e modelos de trabalho. Dentro deste contexto, apresentamos as ações e especificações para o "**Carnaval de São Lourenço 2019**", buscando atrair interessados em corroborar com os objetivos e planejamento do projeto e atrair investimentos fundamentais para a melhoria da estrutura do evento. Para tanto, a pessoa jurídica que desejar ter a **PERMISSÃO**, viabilizando investimentos e estruturas que culminarão no maior conforto e segurança da população durante os desfiles dos Blocos de Rua, Organização e demais estruturas do evento. A **PERMISSIONÁRIA** terá o retorno com expressiva visibilidade e associação da marca a um evento de grandes proporções, fundamental para o desenvolvimento econômico e cultural da cidade.



2.2 - O Carnaval de São Lourenço vem crescendo continuamente e, junto com esse crescimento, emerge a necessidade de um planejamento maior e da organização das pessoas envolvidas na estruturação do evento como um todo: blocos de rua, artistas, segurança e a produção, incluindo ainda o alinhamento com a sociedade civil e com os órgãos públicos envolvidos. A proposta de se oferecer a **PERMISSÃO** vem da necessidade e desejo da Prefeitura de São Lourenço de aprimorar a organização e melhor atender à população da cidade para a festa, listando obrigações a serem assumidas pelo proponente, objetivando, em especial, garantir a estrutura necessária para a realização do evento e outras ações oficiais da Secretaria de Turismo e Cultura, que aconteça com conforto e segurança, otimizando-se, assim, os recursos da Administração Pública, tendo em vista a situação de Calamidade Financeira que o Município atravessa, poupando recursos aos cofres públicos, mantendo assim uma estabilidade econômica e garantindo a realização do evento.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETIVO - PERMISSÃO:

3.1 - DOS BENS E SERVIÇOS GERAIS A SEREM VIABILIZADOS PELA PERMISSÃO:

1 - DO APOIO À REALIZAÇÃO DO DESFILE DOS BLOCOS

A **PERMISSÃO** deverá viabilizar a **pré produção que antecede o início do evento, a produção durante o período de realização dele, e também apoio aos blocos carnavalescos, obedecendo e viabilizando os seguintes itens:**

1.1 - Fornecimento de profissionais: no mínimo, 05 (cinco) pessoas para compor a própria organização e 02 (dois) eletricitistas, devidamente identificadas, as quais deverão fazer a **pré produção que antecede o início do evento, a produção durante o período de realização dele**, o acompanhamento de cada desfile carnavalesco, durante todo o trajeto, até sua dispersão, atentando para o cumprimento do trajeto e horário; além disso, deverá apoiar todas as atrações, logísticas organizacional e estrutural, dando suporte e apoio, e a **desmontagem**.

1.2 - - Grupode Sambistas, composta de, no mínimo 1 puxador (vocalista), 2 repeniques, 6 malacachetas, 4 surdos de marcação, 2 chocalhos, 3 tamborins e 1 cavaquinista; apresentações diárias quinta, sábado, domingo, segunda e terça (mínimo 2 horas por dia e/ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura).

1.3 - - Grupode ritmistas, composta de, no mínimo, 14 (quatorze) músicos, acompanhados dos seguintes instrumentos: surdos, caixas de guerra, repeniques, tamborins, chocalhos, vocal/cantor e instrumento de corda ou cavaquinho, os quais deverão "puxar" os blocos durante todo o trajeto, e deverão apresentar ao vivo, o tema musical de cada bloco a ser fornecido pelo representante e/ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura, por desfile "puxado", período mínimo de três horas ao máximo de cinco ao dia a ser determinado pela Secretaria de Turismo.

1.4 - Grupode marchinha e samba clássico, composta de, no mínimo, 06 (seis) músicos, sendo: surdo, malacacheta, tamborim, chocalho, repenique e cavaco os quais deverão apresentar nos dias 02, 03, 04 e 05 de Março de 2019 no palco localizado no Calçadão Rui Garcia Machado (Palco 2), no centro de São Lourenço, com apresentação diária e/ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura, período mínimo de três horas ao máximo de cinco ao dia a ser determinado pela Secretaria de Turismo

1.5 - Animadores para o Folia Infantil, composta de, no mínimo 5 (cinco) participantes, todos fantasiados com personagens infantis que animarão as crianças e farão também pinturas faciais os quais deverão apresentar nos dias 02, 03, 04 e 05 de Março de 2019 na tenda localizada na Praça João Lage, no centro de São Lourenço, com apresentação diária das 15 horas às 19 horas e/ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura.

1.6 - Dançarinos de ritmos diversos, composta de, no mínimo, 6 (seis) dançarinos, devidamente caracterizados para a dança, os quais deverão apresentar nos dias 02, 03, 04 e 05 de Março de 2019, no palco localizado no estacionamento do Parque das Águas (Palco 1), no centro de São Lourenço, com apresentação diária das 23 horas às 04 horas. A cada hora, haverá apresentação de, pelo menos, 2 (dois) casais revezando entre eles até cumprir a jornada de 5 horas diárias e/ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura.

1.7 - Locutores: mínimo de 02 (dois) para atender as necessidades de ambos os palcos I e II, e toda a programação do Carnaval nos 02, 03, 04 e 05 de Março de 2019; Mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) horas ao dia trabalhadas para cada Locutor.

2 - DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:

2.1 - Especificações mínimas: 700 (setecentas) grades de segurança, com pintura recente, medindo, aproximadamente, 3 metros por 1 metro cada grade, em local a ser definido pela Secretaria de Turismo e Cultura, com antecedência máxima de cinco dias antes do evento, onde a **PERMISSÃO** deverá viabilizar a instalação as grades de segurança, conforme a descrição até dia 28/02/2019 para vistoria pelo Corpo de Bombeiros que acontecerá até as 18h (dezoito horas) do mesmo



dia.

3 - DOS PALCOS

a) MODELO1: localizado no **Estacionamento do Parque das Águas**, no centro de São Lourenço, nos dias 02, 03, 04 e 05 de Março de 2019. **Especificações mínimas:**

- Palco 10X12M. cobertura 2 águas, cobertura em alumínio estrutural Q30 pesado, lona branca UV, antichamas. Piso em estrutura de ferro e madeira 1,7x9x8m (AxLxC). Asa para fixação de som Line 6x2M (AxL). Camarim 4x4, com iluminação e banheiro químico. Escadas de acesso lateral segura, com 02 corrimões de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. 01 house-mix medindo 3,00m x 2,00m, de dois andares, com piso de 0,30m de altura do chão na parte inferior e 2,20m na parte superior, com escada de acesso e cobertura com lona antichamas e fechamentos nas laterais, frente e fundo em gradis metálico.

b) MODELO2: localizado no **Calçadão Rui Garcia Machado**, no centro de São Lourenço, nos dias 02, 03, 04 e 05 de Março de 2019.

- Medindo 6 metros de frente por 6 metros de fundo, com cobertura e fechamento lateral, e ou que se enquadre em cima da fonte de água **localizado no Calçadão Rui Garcia Machado**.

4 - DAS APRESENTAÇÕES:

- 02 (dois) DJs para os 5 dias de Carnaval; no Trio Elétrico dia 01 de Março (Bloco do pijama) e nos dias 02, 03, 04 e 05 de Março, nos Palcos I e II; Mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) horas ao dia trabalhadas para cada DJ.

5 - DAS RESPONSABILIDADES:

A PERMISSONÁRIA deverá viabilizar também a organização, execução e acompanhamento das seguintes atividades conforme previamente acordados entre a Secretaria de Turismo e Cultura:

a) Deverá viabilizar todo o trade que envolve os processos para a realização do Carnaval, tais como:

- Viabilização do acompanhamento dos locutores, DJ's e todos os blocos carnavalescos (Sambistas, grupo de marchinha e samba clássico, ritmistas, animadores de folia infantil e dançarinos diversos),
- Viabilização da Organização, divisão e monitoramento de toda a equipe de brigadistas e equipe de apoio,
- Viabilização da Produção, recepção, monitoramento e orientação de todo o processo de montagem e desmontagem dos Palcos I e II, assim como toda a iluminação e sonorização que envolvem os mesmos.
- Viabilização da Organização e orientação da programação das Bandas e ou Show's que serão contratadas para o Carnaval,
- Receber e acompanhar todas as bandas ou grupos contratados para se apresentar no Palco I e II nos seus devidos horários,
- Viabilização do Acompanhamento, orientação e monitoramento de todo o trajeto dos 2 (dois) trios elétricos no Bloco do Pijama (01/03/19), assim como a chegada e posteriormente a dispersão de tal, a saída ocorrerá na Ilha Antônio Dutra por volta de meia noite com circulação pelas principais vias do centro da cidade e retorno ao ponto de partida.
- Viabilização da Organização, orientação e coordenação a distribuição e locação das grades de segurança no entorno do evento, assim como as tendas que serão colocadas nos devidos pontos definidos,
- Viabilização do Acompanhamento, organização, orientação e coordenação os canhões destinados a Polícia Militar, instalação das câmeras de segurança,
- Viabilização do Acompanhamento e orientação a montagem do gerador e os banheiros químicos.

- Arcar com o projeto e liberação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)- CARNAVAL DE SÃO LOURENÇO 2019, documento emitido após a verificação das medidas de segurança instaladas em conformidade com o Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP); assim como também, todas as taxas oneradas ficam de responsabilidade da PERMISSONÁRIA.

*e ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura.

- Arcar com o projeto e liberação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) - BLOCO DO PIJAMA 2019, documento emitido após a verificação das medidas de segurança instaladas em conformidade com o Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP); assim como também, todas as taxas oneradas ficam de responsabilidade da PERMISSONÁRIA.

6 - DO CARRODE SOM OU MINI TRIO ELETRICO

- A **PERMISSONÁRIA** deverá viabilizar o fornecimento de Carro de som ou Mini trio elétrico com as seguintes especificações mínima de: mínimo de 08 caixas de som de 15" com driver titânio ou equivalente, (sendo 04 caixas para trás e frente), 3000 watts, 01 mesa de som com 16 canais com equalizador e etapa de efeitos, 03 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 notebook contendo músicas de carnaval e 01 motorista habilitado. O qual deverão atender todos os grupos carnavalescos e acompanhar os integrantes durante todo o trajeto dos desfiles. no dia 28 de Fevereiro (Grito de



Carnaval) e nos dias 02, 03, 04 e 05 de Março de 2019, acompanhando de três a cinco grupos diários.

7 - DO TRIO ELÉTRICO

- A **PERMISSIONÁRIA** viabilizará 2 (dois) trios elétricos que serão disponibilizados na Ilha Antônio Dutra, nesta cidade, no dia 01 de Março de 2019, a partir de das 21 horas até as 5 horas.

a) MODELO: Comprimento: até 22 metros

Largura na estrada: até 3,20 metros

Largura em evento: até 4,30 metros

Altura na estrada: até 4,40 metros

No evento com cobertura: até 7,00 metros

No mínimo, Palco 10X4,5

Camarám com mais Banheiro para convidados

Área VIP para convidados

Especificações mínimas dos 2 (dois) trios elétricos

Gerador de 180 KVA MWM 6cc

2 estabilizador 5000w audioquality 1 stand by ou compatível.

Gerador de 60

Mesas digital 32 canais

Sistema de fone com Porta Pro e Power Click ou compatível.

2 Side com 2X15+TI ou compatível.

4 moving

Iluminação palco com mini Brutt e par led 54x3w.

SOM LATERAL (PORLADO):

48 falantes 18 sub graves (ou equiparado em potência e volume)

48 falantes médio graves (ou equiparado em potência e volume)

32 drivers

32 tweeters

SOM TRASEIRO:

16 falantes 18 graves (ou equiparado)

16 falantes 12 médio graves (ou equiparado)

08 drivers

16 tweeters

SOM FRONTAL:

16 falantes 18 graves (ou equiparado)

16 falantes 12 médio graves (ou equiparado)

08 drivers

16 tweeters

POTÊNCIAS:

Compatível com a quantidade de falantes

ILUMINAÇÃO:

- 08 moviehead

- 8 atomic 3000

- 16 canhão de led 3w

- 1 mesa de luz digital

1 máquina de fumaça 3.000 watts

8 - DA ALIMENTAÇÃO

- Viabilizar o fornecimento de 500 (quinhentos) kits de lanches, para ser divididos dentre todos os indivíduos e profissionais envolvidos na organização e execução do Carnaval:

OBS 1: Esses kits lanches não são destinados aos brigadistas e equipe de apoio, pois a empresa CONTRATADA para esse serviço, arcará com os custos decorrentes a esta atividade.

OBS 2: As 500 unidades de kit's serão distribuídos durante os Carnaval 2019 dentre os dias 01, 02, 03, 04 e 05 de Março.

OBS 3: O kit deverá ter a especificação mínima de: 1 (um) refrigerante 300ml; 1 (um) água 200ml, 1 (um) lanche médio, contendo: um tipo de carne e salada.

9 - DAS PEÇAS, DECORAÇÕES, QUANTIDADE E LOCALS DE INSTALAÇÃO/VEICULAÇÃO

1 - Dezesesseis (16) unidades das caixas 1200x1200mm- a serem revestidas, fixadas, distribuídas e instaladas nas áreas de circulação da cidade com conotações de sinalização e/ou orientação tendo cada estruturadas em metalon, envelopadas em lona reflexiva com duas (02) faces de impressão digital e janelas publicitárias ocupando 50% ao **PERMISSIONÁRIO** e 50% em aspectos decorativos da identidade "**Carnaval 2019**", conforme indicadas no mapa em anexo.

2 - cinco (05) unidades de totem em MDF modelo expositor a serem distribuídos e instaladas em pontos pré estabelecidos e estratégicos de sinalização, com efeito informativo e divulgação do calendário "**Carnaval 2019**" para moradores, turistas e visitantes. tendo cada um duas (02) faces de impressão digital adesivas e janelas publicitárias ocupando 50% ao



PERMISSIONÁRIO e 50% em aspectos decorativos da identidade carnaval 2018, medidas de 1,45 de altura x 1,00 metros de largura; conforme indicadas no mapa em anexo.

3 - Duzentos (200) cartazes de programação coloridos (4/0) no formato 65x42cm em papel couché 115 g a serem fixados nos hotéis, bares, restaurantes e similares da cidade e distribuição e janelas publicitárias ocupando ao **PERMISSIONÁRIO** e 50% em aspectos decorativos da identidade "**Carnaval 2019**".

4 - Trinta (30) adereços em pvc com 1 mm com impressão digital aplicada afixados ao longo da extensão do arco ou nas laterais dos arcos centrais da Av. Dom Pedro II, nas medidas de 4 x 2 metros, corte que faça alusão a adereços decorativos, tais como, bola, máscara, serpentinas, etc...; da identidade "**Carnaval 2019**", a combinar com a Secretaria de Turismo e Cultura, conforme indicadas no mapa em anexo.

5 - Duas (02) estruturas de aço, formato pórtico, a serem instalados nas duas entradas de acesso ao calçadão para identificação espaço principal "**Carnaval 2019**", conforme indicadas no mapa em anexo.

6 - Seis (06) banners para divulgação das atividades de evento no portal de entrada da cidade, sendo os calçadões de pedestres e em praças públicas, confeccionada em lona impressão digital no formato 1500 x 1000 mm e janelas publicitárias ocupando 50% ao **PERMISSIONÁRIO** e 50% aspectos decorativos do "**Carnaval 2019**", conforme indicadas no mapa em anexo.

7 - Quatro (04) faixas no formato 4000x1000mm para recepção a serem instaladas na entrada da cidade (03) e na parte central da cidade (01), conforme programação, em lona de impressão digital com janelas publicitárias ocupando 50% com aspectos decorativos da identidade do "**Carnaval 2019**", conforme indicadas no mapa em anexo.

8 - Vinte (20) camisetas em tamanhos variados, malha fria e cores/identidade alusiva ao evento, para os coordenadores, agentes públicos e equipe de apoio com janelas publicitárias ocupando no mínimo 75% ao **PERMISSIONÁRIO** e 25% da identidade do "**Carnaval 2019**".

9 - Lonas em impressão digital com exposição da identidade "**Carnaval 2019**" e janelas publicitárias para todos os trios elétricos que participarão do Carnaval.

10 - Seis (lonas) ortofônicas para cobrir as laterais e traseiras dos trios elétricos, da identidade "**Carnaval 2019**".

11 - Áreas e estruturas de aporte na tenda dos shows principais:

Duas (02) telas ortofônicas de sign perfurado, no tamanho 2.500 x 5.000 mm (ou na medida que cubra a torre) para sobrepor as torres de caixas acústicas do palco principal junto à praça de alimentação no formato 2500x5000mm com janelas publicitárias ocupando 50% ao **PERMISSIONÁRIO** e 50% em aspectos decorativos da identidade "**Carnaval 2019**".

Frente de palco envelopando as estruturas, com lonas formando faixas e banners e ainda, telas ortofônicas divulgando marcas, empresas e promoções em impressões igualmente distribuídas nestas peças, juntamente com o **PERMISSIONÁRIO** apresentando as atrações e respeitando as dimensões, previamente estabelecidas, da identidade "**Carnaval 2019**", conforme indicadas no mapa em anexo.

4 - DAS CONTRAPARTIDAS PARA O PERMISSIONÁRIO

4.1 - Inserção da Marca do **PERMISSIONÁRIO** em todas as peças de comunicação, como materiais impressos, digitais, vídeos; juntamente com as da Prefeitura Municipal de São Lourenço e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo com o manual de aplicação das marcas da Prefeitura.

4.2 - Divulgação da Marca nos Canais de Comunicação da SECTUR e Prefeitura de São Lourenço.

4.3 - Citação da Marca em todas as entrevistas e releases à imprensa, além da sonorização durante o carnaval.

4.4 - Sinalização de espaços públicos: possibilidade de ativação com lonas e ou materiais semelhantes nos gradis de isolamento e tapumes protetores de áreas de segurança, monumentos, jardins, praças, banheiros etc.

4.5 - Palco: caracterização dos três palcos do Carnaval com a marca do **PERMISSIONÁRIO**

4.6 - Trios Elétricos: caracterização dos dois Trios Elétricos que acompanham o Bloco do Pijama.

4.7 - As marcas deverão seguir o manual de aplicação das marcas da Prefeitura.

5 - AÇÕES DE EXPERIÊNCIA COM O PÚBLICO

5.1 - Direito de uso da marca oficial do Carnaval para desenvolvimento de ações de comunicação institucional, desenvolvimento de produtos, brindes, comunicação e imprensa no ano de 2019.

5.2 - Possibilidade de realizar ações para ativação de suas marcas e produtos, além de ações de aproximação com o público (em projeto a ser definido previamente com a Secretaria de Turismo e Cultura).

5.3 - Direito de instalação de tendas promocionais em espaços públicos próximos ao evento e venda de produtos, pré definidos juntos a Secretaria de Turismo e Cultura.

5.4 - Acesso ao banco de dados do Carnaval 2019 para planejamento de operação, ações de experiência e ativação de marca e produto.

6 - DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO SECTUR

6.1 - Fornecimento da equipe administrativa, operacional, de eventos e marketing, disponíveis para apoiar na Coordenação do evento, junto ao **PERMISSIONÁRIO**

6.2 - Fornecimento de Comissão Fiscalizadora, para fiscalizar e monitorar o evento composta pelos servidores: **Lucas Muniz, Lucas Bacha e Silva Josias Souza**

6.3 - Disponibilização do espaço físico da SECTUR, para apoio logístico e da coordenação, bem como para uso das reuniões envolvendo o andamento do evento.



6.4 - A equipe SECTUR será formada por no mínimo seis servidores.

- Direito de exclusividade na venda de produtos no evento ou áreas públicas, tais como: Calçadão Silvério Sanches Neto, Calçadão Rui Garcia Machado, Estacionamento do Parque das Águas, o entorno da Praça Brasil e a Rua Wenceslau Brás, conforme o mapa do Carnaval.

- Acesso ao Cadastro de Ambulantes para comercialização e negociação de produtos alimentícios e bebidas, conforme definido conjunto a Secretaria de Turismo e Cultura.

7 - EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

7.1- Especificação da área, conforme mapas em anexo.

7.1.1 - a área a ser permitida, para instalação das tendas e food trucks, para Praça de Alimentação, conforme a discriminação nos mapas de anexo;

OBS1: as áreas públicas permitidas, para a exploração da alimentação e bebida são: **1.300m²** do Calçadão Silvério Sanches Neto, **200m²** da Praça Brasil, **1.382m²** do Estacionamento do Parque das Águas, **3x3m²** da Rua Wenceslau Braz e **3x3m²** do Calçadão Rui Garcia Machado.

OBS2: no dia 01 de Março de 2019 (Bloco do Pijama) pode ser comercializado na área pública delimitada pela Secretaria de Turismo e Cultura, até **100m²** da Ilha Municipal Antônio Dutra.

7.1.2- Poderão ser comercializados de Alimentação e Bebida:

a) Comidas em geral

b) Bebidas alcoólicas e não alcoólicas em geral (somente em lata, Chopp ou eco copo [acrílico]).

7.1.3- Poderão ser explorados no caminhão depósito de alimentos e bebidas, o comércio de:

a) Comidas em geral

b) Bebidas alcoólicas e não alcoólicas em geral (somente em lata, Chopp ou eco copo [acrílico]).

7.2 - Exploração da área de Praça de Alimentação e Caminhão Depósito:

7.2.1 - O **PERMISSIONÁRIO** poderá explorar para sublocação, toda a área descrita, obedecendo a divisão de comércio do mapa em anexo;

7.2.2 - Toda a responsabilidade da venda e recebimentos das áreas sublocadas serão de inteira responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**

7.2.3 - Caso o **PERMISSIONÁRIO** faça contratações de pessoal, toda a responsabilidade e despesas provenientes de vínculos empregatícios, ficará a cargo da mesma.

7.2.4 - Todas as despesas e responsabilidades com ligações e consumo de energia e água da área permitida, será a cargo do **PERMISSIONÁRIO** que deverá entrar em contato diretamente com a CEMIG e com o SAAE, além de ficar às suas custas, todos os serviços e materiais necessários para a execução de ligações elétricas e/ou hidráulicas.

7.2.5 - O **PERMISSIONÁRIO** fica proibida de executar música na de Praça de alimentação.

7.2.7 - O **PERMISSIONÁRIO** deverá se responsabilizar pela obtenção de autorização do Corpo de Bombeiros através de laudo de vistoria do local e das estruturas montadas, sem a qual não será permitida a exploração da área;

7.2.8 - Cada barraca dotará o local com, ao menos, um refletor de led de emergência e dispositivos de combate a incêndio, em perfeitas condições de funcionamento, sendo obrigatória a instalação de extintores, em locais visíveis e de fácil acesso, de acordo com as normas legais de prevenção e combate ao incêndio.

7.2.9 - Será terminantemente **PROIBIDA**, a venda de bebidas alcoólicas aos menores de 18 anos, ficando o **PERMISSIONÁRIO** obrigada a responder civil e criminalmente, pela ocasional ocorrência deste fato.

7.2.10- O **PERMISSIONÁRIO** se obriga a manter esta área de forma **PADRONIZADA** e ficando às custas e de responsabilidade da mesma, quaisquer despesas referentes locações e/ou compra e venda de tais estruturas.

OBS 1: Em caso de Barracas ou Tendas, deverão estar **PADRONIZADAS** num **Sistema modular** ou **Octanorm**. O preenchimento entre os montantes e travessas poderá ser em painéis de TS, um duraplac com revestimento brilhante, geralmente branco, ou equiparado.

OBS 2: Fica proibida a instalação de barracas ou tendas de aço galvanizado dentro das tendas supra citada.

7.2.11 - O horário para carregamento e descarregamento de mercadorias, poderá ser realizado, diariamente e somente poderá ser feito das 10:00 às 16:00 horas. O **PERMISSIONÁRIO** deverá manter ponto de venda com caminhão depósito de bebidas dentro das imediações do evento;

7.2.12 - Disponibilização de pessoal para entregar bebidas nos locais de comércio da Praça de Alimentação;

7.2.13 - As bebidas somente poderão ser comercializadas em lata, Chopp, eco copo (acrílico) ou garrafas plásticas, sendo terminantemente **PROIBIDO** o comércio de bebidas em recipientes de vidro.

7.2.14 - É facultado ao licitante o comércio de gelo;

7.2.15 - A logística de comércio e venda de bebidas deverá ser viabilizada pelo **PERMISSIONÁRIO**



7.2.16 - Na área permitida, será proibido o comércio de bebidas através de vendedores ambulantes, exceto aqueles que estarão sob a responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO** devidamente cadastrados, uniformizados e identificados.

7.2.17 - Os acertos financeiros, fornecimento de produtos, recebimento de numerários, cauções, consignações entre o licitante e seus contratados, prepostos, empregados, ou outros que com ele tenham relações, serão de exclusiva responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO** mesmo que seja subcontratado, não cabendo a Prefeitura Municipal de São Lourenço, qualquer interferência e/ou responsabilidade.

7.2.18 - O **PERMISSIONÁRIO** deverá orientar verbalmente e por escrito a seus prepostos, funcionários e aos comerciantes do local, com afixação de placas informativas, sobre a proibição de bebidas alcoólicas aos menores de 18 anos, arcando os responsáveis com as penas previstas na Legislação que trata do assunto.

7.2.19 - A segurança de depósitos e equipamentos do licitante deverá por este ser fornecida, sendo que, quaisquer ocorrências que possam acontecer relativos a furtos, extravios e danos, serão de total responsabilidade do licitante, eximindo dessa forma a Prefeitura Municipal de São Lourenço de quaisquer ressarcimentos.

7.2.20 - O **PERMISSIONÁRIO** terá exclusividade de comércio de bebidas (cerveja, refrigerantes, água), em toda **AREA PUBLICA** de realização do evento "**Carnaval 2019**", conforme os mapas em anexo e poderá subcontratar essa exclusividade.

7.3- Segurança e Limpeza

7.3.1 - Toda a responsabilidade proveniente de contratação de apoio para limpeza da área permitida, além dos fornecidos pela Administração, será a cargo do **PERMISSIONÁRIO** a qual deverá responder, inclusive, por quaisquer ocorrências civis e ou criminais dentro do local, durante o período da permissão de uso.

7.3.2 - Caso haja contratação de seguranças extras, caberá ao **PERMISSIONÁRIO** fornecer a Polícia Militar o rol com a identificação dos seguranças sob sua responsabilidade, até o dia 28 de Fevereiro de 2019.

8.- Do prazo da Permissão:

8.1 - O prazo será de 05 (cinco) dias, contados a partir de 01 de Março de 2019, sendo que o espaço estará disponível para montagem das estruturas a partir do dia 25 de fevereiro de 2019 e para desmontagem até o dia 11 de Março de 2019, sendo que, durante o período de montagem e desmontagem não será permitido comercializar, sob pena de multa.

5 - OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE - DISPONIBILIZAÇÃO

5.1 - DOS BRIGADISTAS

- Especificações contidas no Processo 0035/2019 - Pregão Eletrônico 026/2019.

5.2 - DA EQUIPE DE APOIO:

- Especificações contidas no Processo 0035/2019 - Pregão Eletrônico 026/2019.

5.3 - DOS BANHEIROS QUÍMICOS

- Especificações contidas no Processo 0035/2019 - Pregão Eletrônico 026/2019.

5.4 - DOS SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA (AMBULANCIA)

- 01 (um) condutor socorrista, 01 (um) enfermeiro;

- 01 (um) médico;

- montagem de ambulatório médico no Centro de São Lourenço/MG.

- Horários de atendimento no Centro de Eventos: durante os 05 (cinco) dias do evento, nos seguintes horários:

*primeiro dia: das 21h00 às 04h30

*segundo dia: das 21h00 às 04h30

*terceiro dia: das 21h00 às 04h30

*quarto dia: das 21h00 às 04h30

*quinto dia: das 21h00 às 04h30

*e/ou, horário e local a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura.

5.5 - DAS CAMERAS DE SEGURANÇA

- Especificações contidas no Processo 0035/2019 - Pregão Eletrônico 026/2019.

5.6 - DO GERADOR

- Especificações contidas no Processo 0035/2019 - Pregão Eletrônico 026/2019.

5.7 - DOS DE MAIS PALCOS



MODELO3: Localização na Rua Wenceslau Braz, no centro da cidade de São Lourenço, nos dias 28 de Fevereiro e 01, 02, 03, 04 e 05 de Março.

- Medindo 6 metros de frente por 2 metros de fundo, coberto por tenda

5.8 - DO SOM E ILUMINAÇÃO

- Especificações contidas no Processo 0035/2019 - Pregão Eletrônico 026/2019.

5.9 - DOS SHOWS E ATRACOES

No dia 28 de Fevereiro:

- Grito de Carnaval a partir das 20h na Rua Wenceslau Braz;

No dia 01 de Março:

- Abertura do Carnaval a partir das 20h, com o tradicional 'Bloco do Pijama' saindo da Ilha Antônio Dutra, com circulação pelas ruas do centro da cidade e retorno ao local de partida.

No dia 02 de Março:

- Palco Principal com programação a partir as 18h até as 03h; (*Show principal a partir das 00h*)
- Palco II com programação a partir das 10h até as 23h;
- Palco III com programação a partir das 13h até as 23h;

No dia 03 de Março:

- Palco Principal com programação a partir as 18h até as 03h; (*Show principal a partir das 00h*)
- Palco II com programação a partir das 10h até as 23h;
- Palco III com programação a partir das 13h até as 23h;

No dia 04 de Março:

- Palco Principal com programação a partir as 18h até as 03h; (*Show principal a partir das 00h*)
- Palco II com programação a partir das 10h até as 23h;
- Palco III com programação a partir das 13h até as 23h;

No dia 05 de Março:

- Palco Principal com programação a partir as 18h até as 03h; (*Show principal a partir das 00h*)
- Palco II com programação a partir das 10h até as 23h;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

6.1 - O PERMISSONÁRIO deverá viabilizar a apresentação do equipamento locado e em perfeito funcionamento até o dia 28/02/2019.

6.2 - Todas as responsabilidades pertinentes à integridade física do equipamento, bem como furtos e eventuais danos, serão de responsabilidade do **PERMISSONÁRIO** eximindo dessa forma a Prefeitura Municipal de São Lourenço e a SECTUR, por quaisquer tipos de ressarcimento neste sentido.

6.3 - O PERMISSONÁRIO deverá viabilizar a execução, durante o desfile, música mecânica, do estilo axé, samba, pagode e similares, sendo **TERMINANTEMENTE PROIBIDA** a execução de músicas que façam apologia às drogas e ao crime.

6.4 - Arcar com o projeto e liberação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento emitido após a verificação das medidas de segurança instaladas em conformidade com o Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP); assim como também, todas as taxas oneradas ficam de responsabilidade do **PERMISSONÁRIO**

6.5 - Caso o evento festivo ao qual será atendido pelo equipamento ora contratado não seja realizado nas datas previstas, hora e local, por culpa, direta ou indireta do **PERMISSONÁRIO** a obrigação objeto do presente instrumento ficará resolvida para todos os fins de direito, por parte do **PERMISSONÁRIO** não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento por qualquer quantia paga até aquela data.

6.6 - Toda a estrutura deverá estar em condições de ser vistoriada pelo Corpo de Bombeiros até dia 28 de fevereiro de 2019.

6.7 - O Laudo de Vistoria conforme as Normas de Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais será entregue à Comissão fiscalizadora até dia 28 de fevereiro de 2019.

6.8 - O PERMISSONÁRIO deverá arcar com todas as despesas com pessoal de montagem, desmontagem, motorista, transporte e combustível, bem como, hospedagem e alimentação de funcionários que irão prestar o serviço.



6.8.1 - Fica a cargo do **PERMISSIONÁRIO** o atendimento das exigências das especificações dos órgãos competentes para a fiscalização para os tipos de serviços e fornecimento de estruturas.

6.9 - O **PERMISSIONÁRIO** deverá fornecer pessoal especializado para eventual manutenção, sempre que se fizer necessário.

6.10 - Todas as responsabilidades pertinentes à integridade física do equipamento, bem como furtos e eventuais danos, serão de responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO** eximindo dessa forma a Prefeitura Municipal de São Lourenço e a SECTUR, por quaisquer tipos de ressarcimento neste sentido.

6.11 - O **PERMISSIONÁRIO** deverá fornecer as logomarcas, layouts, croquis e demais formas de elaboração das Peças citadas neste Edital para prévia aprovação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, após assinatura do contrato e antes da Produção das mesmas.

6.12 - A distribuição de cartazes ficará a cargo do **PERMISSIONÁRIO** o qual distribuirá no comércio e nas ruas da cidade e na região.

6.13 - Utilizar e explorar a área de permissão de forma eficiente, atendendo as normas sanitárias pertinentes ao código de postura, no âmbito Municipal e no que couber as demais legislações pertinentes, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou terceiros;

6.14 - O SECTUR - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, analisará e aprovará a editoração das peças publicitárias, fornecidas pelo permissionário o qual deverá enviar tais Layouts e/ou arte finais não sendo permitido nenhuma modificação ou edição, sem a autorização prévia do SECTUR - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

6.15 - Para todos os itens de publicidades, especificados no **'3.1 DOS BENS E SERVIÇOS GERAIS A SEREM EXECUTADOS- o subitem 9 (DAS PEÇAS, DECORAÇÕES QUANTIDADE E LOCAIS DE INSTALAÇÃO/VEICULAÇÃO)** serão executados de acordo com as necessidades, podendo sofrer alteração quando previamente acordados entre **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIO**

4.16 - **Todos os custos relativos a viabilização dos serviços e estruturas ditos neste Termo será por conta exclusivamente da PERMISSONÁRIA** Restando a PERMITENTE somente os custos especificados neste Termo.

4.17 - O **PERMISSONÁRIA** deverá exigir qualificação técnica no caso de subcontratação para prestação dos serviços contidos neste Edital.

4.18 - Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços a serem executados e das condições dos serviços, após a realização da visita técnica.

7 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 - O critério de julgamento será o de maior oferta Financeira.

7.2 - As pessoas jurídicas interessadas em ter a Permissão de uso remunerada por tempo determinado, de área determinada pela Secretaria Municipal de Turismo, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço, destinada ao espaço de área de alimentação e publicidade do "Carnaval de São Lourenço 2019", com a viabilização na disponibilização por parte do **PERMISSIONÁRIO** de infraestrutura e de pessoal especializado, no fornecimento de apoio logístico, ações promocionais relacionados ao evento, que se realizará nos dias 28/02 e 01, 02, 03, 04 e 05 de março de 2019, deverá apresentar proposta que atenda financeiramente todos os custos de infra estrutura, operacionalização, produção, bens e serviços constantes neste Termo (3.1), além de aporte financeiro em que o **PERMISSIONÁRIO** terá com todos os serviços e equipamentos, a permissão se iniciará com lance **MÍNIMO de R\$ 542,80 (quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)** preço baseado conforme preço público do Município; a ser depositado em conta específica da Prefeitura Municipal de São Lourenço, para atendimento das demais despesas exclusivas do "**Carnaval de São Lourenço 2019**".

7.2.1 - Com a situação financeira em que se encontra todo o estado de Minas Gerais e conseqüentemente o Município de São Lourenço, devido a esta situação, o Município tem buscado formas de promover o Carnaval 2019 com a maior economia possível, uma vez que ao deixar de promover este tipo de evento neste período do ano agravaria ainda mais a situação econômica do Município. Considerando que na média aproximada dos últimos três anos de investimento com os serviços especificados neste Termo, em torno de **R\$ 163.300,00 (cento e sessenta e três mil reais)** e considerando o arrecadado com as permissões das áreas de alimentação e publicidade, que foram



na média aproximada em torno de **R\$ 48.446,00 (quarenta e oito mil quatrocentose quarenta e seis reais)**, com isso a Administração Municipal economizaria com o aporte da **PERMISSIONÁRIA** em torno de **R\$ 114.854,00 (cento e quatorze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)**.

7.3 - O pagamento deverá ser feito através de depósito bancário a ser processado na Conta Corrente nº 283157-0, Banco do Brasil, Agência 0983-0, cujo comprovante do depósito será condição para assinatura do contrato administrativo.

8 - DAS SANÇÕES

8.1 - A inexecução total ou parcial do objeto descrito no presente termo sujeitará o selecionado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicável subsidiariamente:

- a) - Advertência;
- b) - Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor pecuniário ofertado, **R\$ 114.854,00 (cento e quatorze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)** que corresponde ao aporte da **PERMISSIONÁRIA** conforme descrito no item 7.2.1;
- c) - Suspensão temporária da participação em licitação ou processos seletivos simplificados e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) - Impedimento de licitar ou participar de processos seletivos simplificados;
- f) - Impedimento de contratar Administração Pública

9 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A **PERMISSIONÁRIO** deverá no prazo máximo de 30 dias encaminhar ao CONTRATANTE um relatório impresso, evidenciando a realização do Projeto/Evento, com o detalhamento de todo o retorno institucional estabelecido no Projeto/Evento. Para a prestação de contas, é necessário que sejam enviados o relatório de contrapartidas de comunicação e o relatório de avaliação do Projeto/Evento. Esse material será analisado pela Secretaria de Turismo e Cultura, para sua validação.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

10.1 - Ficam a cargo da Comissão Fiscalizadora nomeada pela Prefeitura Municipal de São Lourenço, composta pelos servidores municipais Srs: **Lucas Muniz, Lucas Bachae Silva, e Josias Souza**; responsável por:

10.1.1 - Fiscalizar se a prestação dos serviços e equipamentos está sendo feita de acordo com as especificações descritivas e de prazo deste Termo de Referência, além da conferência das Notas Fiscais, quanto aos valores e quantidades, assinando no verso das mesmas, a fim de constatar o perfeito recebimento do que ali estiver descrito;

10.1.2 - Verificar se a prestação dos serviços e equipamentos está de acordo com o que consta da proposta vencedora da licitação bem como do contrato;

10.1.3 - Comunicar à empresa contratada, quando da apresentação de defeito dos equipamentos e serviços, para sua devida substituição.

10.1.4 - Comunicar à Gerência de Licitações, Compras e Contratos, formalmente, qualquer irregularidade na execução do contrato para que as medidas necessárias possam ser adotadas.

11 - DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO

11.1 - Esta licitação será realizada pela modalidade de pregão do tipo eletrônico, com uso do site da Caixa Econômica Federal: <www.caixa.gov.br> "acesso identificado no link - "Portal de Compras".



Lote: 002 (Ref. Requisição 002)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
12010	Permissão de uso remunerada por tempo determinado, de área determinada pela Secretaria Municipal de Turismo, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço, destinada ao espaço de área de alimentação e publicidade do "Carnaval de São Lourenço 2019", com a disponibilização por parte da Permissionária de infraestrutura e de pessoal especializado, no fornecimento de apoio logístico, ações promocionais relacionados ao evento, que será realizado nos dias 28/02 e 01, 02, 03, 04 e 05 de março de 2019	servico	1.00	R\$ 542.80

Valor total máximo R\$ 542.80

Juliana Raniel de Oliveira Assis
Precoeiro(a)



Processo: 0037/2019 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 28

Anexo II

Objeto:

Permissão de uso remunerada por tempo determinado, de área determinada pela Secretaria Municipal de Turismo, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço, destinada ao espaço de área de alimentação e publicidade do "Carnaval de São Lourenço 2019", com a disponibilização por parte da Permissionária de infraestrutura e de pessoal especializado, no fornecimento de apoio logístico, ações promocionais relacionados ao evento, que se realizará nos dias 28/02 e 01. 02. 03. 04 e 05 de março de 2019.

ANEXO II

OBJETO

Permissão de uso remunerada por tempo determinado, de área determinada pela Secretaria Municipal de Turismo, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço, destinada ao espaço de área de alimentação e publicidade do "Carnaval de São Lourenço 2019", com a disponibilização por parte da Permissionária de infraestrutura e de pessoal especializado, no fornecimento de apoio logístico, ações promocionais relacionados ao evento, que se realizará nos dias 28/02 e 01, 02, 03, 04 e 05 de março de 2019.

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

1.1.1 - O Permissionário poderá buscar parceiros para executar o objeto licitado.

1.2 - A Microempresa - **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte - **EPP** que participar desta licitação e que não quiser fazer uso do CRC deverá possuir em seu contrato social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.

1.3 - A **ME** e **EPP** que tiver interesse em participar desta licitação deverá cadastrar no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a realização da Sessão Pública.

1.3.1 - A comprovação do cadastramento - Certificado de Registro Cadastral - CRC será o documento a ser apresentado para efeito de habilitação nesta licitação, no que couber.

1.3.2 - Os documentos exigidos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores serão os mesmos listados nos subitens de 2.2.1 a 2.3.8 abaixo, para a ME ou EPP que não apresentar ou que não fizer uso do Certificado de Registro Cadastral.

1.4 - O Certificado de Registro Cadastral - CRC que estiver devidamente ATUALIZADO, inclusive com as regularidades com o INSS, FGTS, CNDT e Fazenda Municipal da sede Licitante, será o documento a ser apresentado, no momento oportuno, que somando as declarações e outras condições técnicas exigidas, conforme o caso, indicará que a licitante está habilitada no respectivo processo licitatório.

2.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.2.1 - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devam estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações;



2.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.3.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.6 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta certidão se apresentada na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

2.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.8 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

2.3.9 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por **Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação, CASO NÃO SEJA APRESENTADA, o Pregoeiro consultará e emitirá a mesma.

2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

2.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

2.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.5.1 - Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha executado com regularidade os serviços constantes na descrição do objeto - CAPACIDADE OPERACIONAL;

2.5.1.1 - A certidão ou atestado poderá ser substituído por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde de que a descrição do objeto contratado seja igual, similar ou superior a descrição do objeto licitado.

2.5.2 - A empresa licitante deverá estar inscrita no Conselho Regional de Administração - CRA/MG, tendo em vista que na descrição do objeto consta de forma explícita que a empresa executará serviço de cunho administrativo e organização.

2.5.2.1 - O documento comprobatório do registro poderá ser entregue somente no ato da assinatura do contrato, porém, a licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** assumindo esta obrigação, seja o referido registro de forma direta ou por contratação com outra empresa que disponha de tal inscrição.

2.5.3 - A licitante deverá comprovar que dispõe de **PROFISSIONAL ou de profissionais de NÍVEL SUPERIOR** para serem os responsáveis técnicos pela execução dos itens da descrição do objeto, tanto da área de engenharia como da área de administração.

2.5.3.1 - A referida comprovação poderá ser entregue somente no ato da assinatura do contrato, porém, a licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** assumindo esta obrigação, seja o vínculo de trabalho direto com a empresa vencedora ou através de contratação particular com terceiros.

2.5.4 - A COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO dos referidos técnicos deverá ser acompanhada de:



2.5.4.1- Cópia da ficha de registro de empregadose comprovantesde informações da GFIP/SEFIP **ou**;

2.5.4.2- Contrato particular de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional de nívelsuperior.

2.5.5 - AlvaráMunicipal de Funcionamentoda empresa ou documento similar;

2.6 - DAS DECLARAÇÕES

2.6.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregadomenor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquertrabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

2.6.2 - Declaração da inexistência de qualquerfato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

2.7 - MICROEMPRESAS(ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.7.1 - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006, no que couber;

2.7.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deveráinformar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretadocomo renúncia tácita aos benefícios concedidos.

3 - DO JULGAMENTO

3.1 - A licitação será julgada pelo **MAIOR VALOR OFERTADO** para atender as especificações e demais condições estabelecidas no Anexo I deste Edital - Termo de Referência e no termo de referênciainicial, como consta do Anexo IA.

DO VALOR MÍNIMO DA LICITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O VALOR ofertado, que não poderá ser inferior ao mínimo estipulado de R\$ 542,80 (Quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) deveráser quitado em única parcela, como condição para assinar o contrato a ser firmado entre as partes.

4.2 - O valor ofertado deveráser quitado em GUIA própria que deve ser retirada na Gerência Municipal de Fiscalização de Tributos.

4.2.1 - A comprovaçãodesta GUIA devidamentequitada será o documento a ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deveráser apresentadana forma do modelo do Anexo VI, e no que couber e que for possível, e descrever:

5.1.1 - as condições da execução do contrato;

5.1.2 - o valor total ofertado;

5.1.3 - a validade da proposta;

5.1.4 - telefone e/ou e-mail para contato;

5.2 - Os custos com a execução do contrato, pela empresa ofertante será, o valor ofertado e também a contratação e disponibilização de todos os subitens descritos no item 2.1 do Anexo I do edital - Termo de Referência;

5.2.1 - O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar sumariamente proposta que não descrever com exatidão e com fácil entendimento o que estiver ofertando.

6 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta somente será avaliada, julgada e classificada se estiver conforme a descrição e especificações dos itens da descrição do objeto licitado, e ainda se o VALOR NÃO FOR INFERIOR ao referidona tabela do Anexo I do Edital.



6.2 - A proposta somente será avaliada caso a licitante seja considerada habilitada, após ter cumprido todas as exigências referidas nos itens da documentação.

7 - DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

7.1 - A licitante vencedora do certame deverá enviar os documentos relativos à habilitação pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br ou pelo telefax nº (35) 3339.2744 impreterivelmente no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do encerramento da sessão de lances;

7.1.1 - O descumprimento deste item acarretará na imediata inabilitação da empresa licitante;

7.2 - Os documentos originais ou devidamente autenticados deverão, obrigatoriamente, ser entregues ou enviados à Gerência de Compras, Licitações e Contratos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão pública virtual, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS escrita, de forma a cumprir o preceito desta fase processual;

7.2.1 - O descumprimento deste item acarretará na inabilitação da empresa licitante;

7.3 - Os documentos entregues que forem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11/03/2005;

7.3.1 - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da legislação estadual.

7.3.2 - Os documentos que forem entregues pessoalmente ao Pregoeiro poderão ser autenticados no ato, desde que acompanhados dos respectivos originais.

7.4 - A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;

7.5 - Localização da Gerência de Compras, Licitações e Contratos: 3º piso do prédio da Prefeitura, Praça Duque Caxias, 61 - Centro - São Lourenço-MG - CEP: 37.470.000.

8 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES

8.1 - Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal e onde serão publicados todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes desta licitação:
www.saolourenco.mg.gov.br

8.2 - Informações poderão ser solicitadas pelos telefones (35) 3332.4490 ou 3339.2781 ou pelo e-mail: compras@saolourenco.mg.gov.br

Pregoeiro(a)



Processo: 0037/2019 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 28

Anexo III

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Lote: 002

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Final
	Permissão de uso remunerada por tempo determinado, de área determinada pela Secretaria Municipal de Turismo, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço, destinada ao espaço de área de alimentação e publicidade do "Carnaval de São Lourenço 2019", com a disponibilização por parte da Permissionária de infraestrutura e de pessoal especializado, no fornecimento de apoio logístico, ações promocionais relacionados ao evento, que se realizará nos dias 28/02 e 01, 02, 03, 04 e 05 de março de 2019.	servico	1			
Preço total do lote						

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaramos ainda, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Data: ____ / ____ / _____



Anexo IV

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à, nº....., em, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de micro-empresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Nome do Representante Legal
Documento de Identidade



Anexo V

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Nome do Representante Legal
Documento de Identidade



Processo: 0037/2019 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 28

Anexo VI

Carta Proposta para Fornecimento

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - Identificação do Licitante

Razão Social
CNPJ e Inscrição Estadual
Endereço completo
Nome do representante legal
Documento de Identidade e CPF

2 - Condições Gerais

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação

2.2 - Dos Preços:

2.2.1 - O preço abaixo apresentados e demonstrados pela licitante vencedora, deverão estar readequados ao lance final. por lote.

Lote: 01

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Inicial	Valor Total
Preço Total do Lote					

Lote: 02

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Inicial	Valor Total
Preço Total do Lote					



Lote 03...

2.2.2 - O fornecimento será feito como descrito no Anexo II, parte integrante do instrumento convocatório.

2.2.3 - preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento.

Local e data

Nome do Representante Legal da Empresa
Documento de Identidade



Processo: 0037/2019 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 28

Anexo VII

CONTRATANTE: Município de SÃO LOURENÇO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21 através do Poder Executivo, com sede à Praça Duque de Caxias, número 61, CEP 37.470-000, neste ato representado pelo seu Prefeita, Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima, portador do RG MG 8.996.818 e do CPF 119.045.448-35.

CONTRATADA: _____ CNPJ Nº _____ sediada à _____, em _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____ e do CPF _____.

EMBASAMENTO: Processo Administrativo nº 0037/2019 - Pregão eletrônico, 28 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Permissão de uso remunerado por tempo determinado, de área determinada pela Secretaria Municipal de Turismo, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço, destinada ao espaço de área de alimentação e publicidade do "Carnaval de São Lourenço 2019", com a disponibilização por parte da Permissionária de infraestrutura e de pessoal especializado, no fornecimento de apoio logístico, ações promocionais relacionados ao evento, que se realizará nos dias 28/02 e 01, 02, 03, 04 e 05 de março de 2019. .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a OS - Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.1.2 - A prestação de serviço poderá ser executada com fornecimento de materiais, caso conste da OS - ordem de serviço, conforme dispuser a proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - Não será recebida qualquer prestação de serviço, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhada de respectiva nota fiscal e da OS - ordem de serviço, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade no recebimento da prestação de serviço será condição a ser observada para a preparação do pagamento.



2.3 - A CONTRATADA não poderá aceitar ou executar qualquer serviço solicitado sem a respectiva OS - ordem de serviço, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por serviço executado que não esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará prestação de serviços, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) serviço(s) em desconformidade com a OS - Ordem de Serviço, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.4.2 - Havendo a inclusão de materiais/produtos na prestação de serviços e os mesmos sendo recusados, a CONTRATADA deverá fazer as substituições nas mesmas condições do subitem anterior.

2.5 - A prestação de serviço se dará ainda nas condições a seguir:

O _____ deverá viabilizar a apresentação do equipamento locado e em perfeito funcionamento até o dia **28/02/2019**.

2.5.2 - Todas as responsabilidades pertinentes à integridade física do equipamento, bem como furtos e eventuais danos, serão de responsabilidade do _____, eximindo dessa forma a Prefeitura Municipal de São Lourenço e a SECTUR, por quaisquer tipos de ressarcimento neste sentido.

2.5.3 - O _____ deverá viabilizar a execução, durante o desfile, música mecânica, do estilo axé, samba, pagode e similares, sendo **TERMINANTEMENTE PROIBIDA** a execução de músicas que façam apologia às drogas e ao crime.

2.5.4 - Arcar com o p

Caso o evento festivo ao qual será atendido pelo equipamento ora contratado não seja realizado nas datas previstas, hora e local, por culpa, direta ou indireta do _____, a obrigação objeto do presente instrumento ficará resolvida para todos os fins de direito, por parte do _____, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento por qualquer quantia paga até aquela data.

2.5.8 - O _____ deverá arcar com todas as despesas com pessoal de montagem, desmontagem, motorista, transporte e combustível, bem como, hospedagem e alimentação de funcionários que irão prestar o serviço.

2.5.9 - O _____ deverá fornecer pessoal especializado para eventual manutenção, sempre que se fizer necessário.

2.5.10 - Todas as responsabilidades pertinentes à integridade física do equipamento, bem como furtos e eventuais danos, serão de responsabilidade do _____, eximindo dessa forma a Prefeitura Municipal de São Lourenço e a SECTUR, por quaisquer tipos de ressarcimento neste sentido.

O _____ deverá fornecer as logomarcas, layouts, croquis e demais formas de elaboração das Peças citadas neste Edital para prévia aprovação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, após assinatura do contrato e antes da Produção das mesmas.



2.5.12 - A distribuição de cartazes ficará a cargo do _____ o qual distribuirá no comércio e nas ruas da cidade e na região.

2.5.13 - Utilizar e explorar a área de permissão de forma eficiente, atendendo as normas sanitárias pertinentes ao código de postura, no âmbito Municipal e no que couber as demais legislações pertinentes, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou terceiros;

2.5.14 - O SECTUR - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, analisará e aprovará a editoração das peças publicitárias, fornecidas pelo permissionário o qual deverá enviar tais Layouts e/ou arte finais não sendo permitido nenhuma modificação ou edição, sem a autorização prévia do SECTUR - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

2.5.15 - Para todos os itens de publicidades, especificados no **'3.1 DOS BENS E SERVIÇOS GERAIS A SEREM EXECUTADOS- o subitem 9 (DAS PEÇAS, DECORAÇÕES QUANTIDADE E LOCAIS DE INSTALAÇÃO/VEICULAÇÃO)** serão executados de acordo com as necessidades, podendo sofrer alteração quando previamente acordados entre **PERMITENTE** e _____.

2.5.16 - Todos os custos relativos a viabilização dos serviços e estruturas ditos neste Termo será por conta exclusivamente da **PERMISSIONÁRIA** Restando a **PERMITENTE** somente os custos especificados neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo para a execução do serviço do objeto deste contrato administrativo será de ____/____/____ a ____/____/____.

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivada fundamentação e deferimento do CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será prestado total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as ordens de serviço - OS, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, a prestação de serviço deverá ser encerrada imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ _____ (_____).

4.2 - No valor referido estão inclusos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços requisitados, bem como os outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - O pagamento deverá ser feito através de depósito bancário a ser processado na Conta Corrente nº 283157-0, Banco do Brasil, Agência 0983-0, cujo comprovante do depósito será condição para assinatura do contrato administrativo.

4.4 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4.1 - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) OS - ordem de serviço. condição para recebimento da



prestação de serviço, bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.4.3 - Quando na prestação do serviço estiver incluído o fornecimento de materiais, a nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, separando o valor do serviço e do valor correspondente aos materiais, de forma a atender Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009.

4.5 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para fiscalizar da execução contratual será possível a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

4.7 - Não haverá pagamento referente a prestação de serviço em desconformidade com a OS - ordem de serviço ou que tenha havido recusa pela fiscalização do contrato.

4.7.1 - Também não haverá pagamento referente a prestação de serviço sem a respectiva OS, condição da execução do serviço referida na cláusula segunda deste instrumento.

4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza a prestar o serviço do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a OS - Ordem de Serviço e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como constar na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para a prestação do serviço do objeto deste contratado, conforme condições para apresentação da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA.



6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia da prestação do serviço pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se outro maior não for pactuado, no que se refere aos reparos comuns.

6.4.2 - Quando a prestação de serviço envolver o fornecimento de materiais, além do prazo mínimo referido, a CONTRATADA garante os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes à prestação dos serviços, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir os serviços executados e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

8.1.1 - Quando a prestação de serviço for executada de forma contínua e imprescindível para a Administração CONTRATANTE, poderá o contrato, com a devida justificativa, ser prorrogado nas condições previstas nos incisos II ou IV, do referido art. 57, conforme o caso.

8.1.2 - Havendo prorrogação contratual conforme disposto no item anterior, no interesse da Administração, o valor do contrato poderá ser revisto, após completar 12 (doze) meses de execução, observando-se o índice da repactuação pelo INPC/IBGE acumulado no período ou por outro que venha a substituí-lo.

8.1.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE.

8.1.4 - Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.5 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79. ambos da



Lei regente deste contrato, no que couber.

8.3 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.4 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço quando houver a execução em desconformidade com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Contratante

Célia Shiquematsu Cavalcanti Freitas Lima

Contratada



Visto: _____

Testemunhas _____

RG _____